

## IMIGRANTES HAITIANOS E SENECALESES NAS CIDADES DE PELOTAS E RIO GRANDE: PERSPECTIVAS E REALIDADE

VITOR GONÇALVES DIAS<sup>1</sup>; LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – vitor\_furg@hotmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – luballestra@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

No Brasil e, especificamente, no Rio Grande do Sul (RS) principalmente no século XXI está ocorrendo um fluxo contínuo de imigrações de povos Africanos e Caribenhos, dentre estes povos destaca-se a concentração de haitianos e senegaleses. Em relação, as imigrações destes povos no Estado do Rio Grande do Sul Rollsing, Trezzi (2014, p.1) mencionam que "um novo processo migratório, formado sobretudo por africanos e caribenhos, começa a vingar no Rio Grande do Sul". Ambos se deslocam por questões econômicas, pela falta de trabalho e renda e por questões humanitárias. Mas o motivo preponderante destes deslocamentos são as migrações econômicas. Muitos, por exemplo, saem de seu país de origem pela falta de trabalho e renda. Segundo Tedesco e Grzybowski (2011), o mercado de trabalho ainda é o principal fator de saída e entrada de imigrantes nos espaços migratórios, devido a busca por melhores condições de vida. Estes imigrantes almejam no Brasil encontrar melhores condições de vida e o mínimo de subsistência. Porém, ao chegar no Brasil muitos imigrantes ou refugiados se deparam com exploração, preconceitos, falta de trabalho e desrespeito às suas religiões. Além disso, especificamente nos municípios de Pelotas e Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, está ocorrendo uma continua movimentação de fluxos migratórios. Isso ocorre, por se tratar de cidades do interior, nas quais o custo de vida é mais acessível do que a Capital Gaúcha. Corroborando com esta ideia, Louro (2015) relata que "(...) cerca de 200 senegaleses residem hoje em Rio Grande. Grande parte mora em alojamentos pelos bairros da cidade, alguns trabalham com carteira assinada e outros vendem artigos pessoais nas ruas do Centro da cidade". Cabe mencionar que em Rio Grande alguns haitianos residem no município já faz algum tempo. Conforme site do G1 RS (ESTOU..., 2015), "em Rio Grande, eles são uma comunidade pequena, mas muito unida. Os cerca de 30 haitianos na cidade estão muito felizes com um direito conquistado recentemente". O direito mencionado trata de regularizar a permanência definitiva destes imigrantes como refugiados.

Já a cidade de Pelotas conta com um número significativo de imigrantes senegaleses, residindo e trabalhando neste município. Por isso, Garcia (2016) explicita: "de acordo com a coordenadora do Gemigra e do Centro de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), Ana Paula Dittgen, em Pelotas vivem cerca de 50 senegaleses".

Diante dos fatos mencionados anteriormente, o presente estudo visa analisar comparativamente quais as ações e as políticas imigratórias integrativas que os governos municipais de Pelotas e Rio Grande utilizam para recepcionar e garantir aos imigrantes haitianos e senegaleses inclusão social, cultural e econômica. O recorte temporal utilizado será o período compreendido entre os anos de 2010-2015, devido ao desastre natural ocorrido no Haiti em 2010, que impulsionou novos fluxos

migratórios, e ao aprofundamento da crise social e econômica que assola o Senegal e o Haiti.

O presente estudo tem como problema de pesquisa: *Quais são as ações e as políticas imigratórias integrativas que os Governos municipais de Pelotas e Rio Grande utilizam para a inclusão social, econômica e cultural dos imigrantes haitianos e senegaleses?*

Como objetivo principal o referente estudo pretende analisar a efetividade das ações e as políticas imigratórias integrativas implementadas pelos governos municipais de Pelotas e Rio Grande que se propõem a inclusão social, econômica e cultural dos imigrantes haitianos e senegaleses.

Dentre os autores que serão utilizados para balizar o desenvolvimento da pesquisa situam-se: Patarra; Baeninger (2004), Zolberg (2006) e Patarra (2012) que abordam os conceitos e características das migrações internacionais; De Haas (2011), Siciliano (2013), Zapata-Barrero (2004) que discutem as questões relacionadas as políticas Migratórias; Bobbio (2004), Brito (2013) que tratam especificamente dos Direitos Humanos.

## 2. METODOLOGIA

O caminho percorrido até a escolha do tema de pesquisa e construção desse projeto se deu através de pesquisa exploratória da temática. Utilizou-se, para tanto, técnicas como levantamento bibliográfico e foram consultadas as seguintes bases de dados: Periódicos Capes, CLACSO, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Catálogo online de Bibliotecas, além, de referências de materiais bibliográficos que tornaram-se base de consulta para outras pesquisas na área escolhida.

O presente projeto de pesquisa está circunscrito na abordagem do tipo pesquisa qualitativa. Como técnicas de pesquisa serão utilizadas entrevistas semiestruturadas e abertas; observação indireta e pesquisa documental em base de dados (Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho, IBGE e outras), jornais (Diário Popular, Jornal Agora) e Leis (Estatuto do Estrangeiro, Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil e outras). Para isso, a mesma se dispõe a usar fontes secundárias. Estas informações serão buscadas através de sites oficiais (Ligados ao Governos do Brasil, Haiti e Senegal e outros), bibliotecas (tanto virtuais ligadas ao Governo Federal, quanto bibliotecas presenciais como bibliotecas municipais de Rio Grande e Pelotas), entre outros, e, principalmente, através do Núcleo de Políticas Migratórias e Direitos Humanos (GEMIGRA) da Universidade Católica de Pelotas. A aproximação ao objeto a ser pesquisado se dará por intermédio deste núcleo que facilitará o acesso para a realização de eventuais entrevistas e observação indireta.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho encontra-se em fase de desenvolvimento do projeto de Mestrado. Com os estudos que foram realizados até o presente momento, pode-se inferir que no Brasil as migrações internacionais tiveram destaque em alguns períodos importantes que contribuíram para a formação do Estado e para o desenvolvimento econômico. As migrações no Brasil tiveram início com a

colonização dos portugueses, a qual foi marcada pela exploração e pelo tráfico de escravos africanos. Este movimento migratório perdurou por 3 longos séculos. De 1870 a 1930, ocorreram imigrações intensas da Europa para países da América do Sul e principalmente para o Brasil. A partir de 1980, o Brasil passou de um país que recepcionava migrantes para um país que exportava cidadãos para o exterior. A partir de 1990, muitos emigrantes brasileiros passaram a escolher como destino países da Europa. A partir do século XXI, o número de estrangeiros residindo no Brasil aumentou significativamente.

Cabe destacar que em relação as políticas migratórias brasileiras a principal Lei que versa sobre a situação jurídica do estrangeiro no Brasil é a Lei 6.815/1980 (Estatuto do Estrangeiro). Esta Lei, inaugurou ainda o Conselho Nacional de Imigração (CNI), órgão presidido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. É oportuno ressaltar, que esta Lei foi criada no período da Ditadura Civil-Militar. Além disso, esta Lei está em total descompasso com os Direitos Humanos, já que restringe, por exemplo, os direitos políticos dos imigrantes. Conforme (BRASIL, 1980) seu artigo 107 “o estrangeiro admitido no território nacional não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil”. Nem mesmo em manifestações podem estar presentes para reivindicar seus próprios direitos.

Fica evidente que as políticas migratórias brasileiras precisam passar por um processo de atualização, já que não acompanhou o desenvolvimento e a evolução da sociedade brasileira e estrangeira. Por isso, é indispensável que busque criar uma lei que vise integrar os imigrantes e garantir a concessão dos direitos humanos a todos. Já existe em tramitação no Congresso a Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil - instituída pelo Ministério da Justiça pela Portaria nº 2.162/2013. Esta visa colocar em discussão a condição humana dos imigrantes.

#### 4. CONCLUSÕES

Com o desenvolvimento da pesquisa até o momento, pôde-se construir um significativo referencial teórico e obter dados e informações do tema que contribuíram para a elaboração da hipótese central que afirma: *Os governos municipais de Pelotas e Rio Grande não possuem ações e políticas imigratórias integrativas efetivas para acolherem os imigrantes haitianos e senegaleses. Sendo assim, as organizações da sociedade civil - igrejas, congregações religiosas e organizações não-governamentais (ONG's) – assumem o papel de acolhimento a estes imigrantes na ausência de políticas imigratórias integrativas consistentes e efetivas dos governos municipais de Pelotas e Rio Grande. E por fim, as diferenças culturais e étnicas dos imigrantes haitianos e senegaleses em relação aos cidadãos rio-grandinos e pelotenses são obstáculos para inserção social dos imigrantes.*

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980. **Dispõe sobre a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6815.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm)>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria 2.162/2013. **Cria Comissão de Especialistas com a finalidade de apresentar uma proposta de Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil.** Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/10947.pdf>>. Acesso em: 22 jul. 2016.

CARLOS NIETO. Migración haitiana a Brasil. In: CARLOS NIETO. **Migración haitiana a Brasil:** Redes migratorias y espacio social transnacional. Buenos Aires: CLACSO, 2014. Cap. IV. p. 63-89. E-book. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20141118015558/Migracion.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2016.

"ESTOU muito Feliz", diz haitiano que está no RS após União autorizar permanência. **G1 RS**, Porto Alegre, 07 dez. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/12/estou-feliz-diz-haitiano-que-esta-no-rs-apos-uniao-autorizar-permanencia.html>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

GARCIA, R. Senegaleses buscam melhorar financeiramente no mercado de trabalho de Pelotas. **Diário Popular**, Pelotas, 16 abr. 2016. Disponível em: <[http://www.diariopopular.com.br/index.php?n\\_sistema=3056&id\\_noticia=MTExMzM2&id\\_area=Mg==](http://www.diariopopular.com.br/index.php?n_sistema=3056&id_noticia=MTExMzM2&id_area=Mg==)>. Acesso em: 12 jun. 2016.

LOURO, E. Um pedaço de Senegal em Rio Grande - 1º parte. **Agora: o jornal do Sul**, Rio Grande, 26 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/detalhe.php?e=3&n=74344>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

ROLLSING, C. ; TREZZI, H. Um lugar ao sol, no sul: Novos Imigrantes mudam o cenário do Rio Grande do Sul. **ZH Notícias**, Porto Alegre, 16 ago. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/novos-imigrantes-mudam-o-cena-rio-do-rio-grande-do-sul-4576728.html>>. Acesso em: 25 jun. 2016.

TEDESCO, J. C.; Grzybowski, D. Senegaleses no norte do Rio Grande do Sul: integração cultural, trabalho e dinâmica migratória internacional. **REP - Revista Espaço Pedagógico**, Passo Fundo, v. 18, n. 2, p. 336-355, jul./dez. 2011. Disponível em: <<http://www.upf.br/seer/index.php/rep/article/view/2433/1571>>. Acesso em: 18 abr. 2016.